



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fone (0**67) 3483-1144 / Fone / Fax: (67) 3483-1038 ou e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Coronel Sapucaia (MS), 03 de Julho de 2020.

Érica Campos Gobo
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 019/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jd Siriema, através da sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 019/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 006/2009, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/06, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min** do dia **22 de Julho de 2020** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jd Siriema, Centro, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.3 - O Pregão será conduzido pela servidora **Érica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 019/2020.

1.3.1 - Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Onildes Barros Rodrigues**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 019/2020.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS de acordo com recursos de emenda parlamentar convênio plataforma + Brasil nº 898256/2020, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidades com a Proposta de Preço ANEXO I e detalhamento contido no Termo de Referência ANEXO IX, e demais anexos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.2 - A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **Tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a ultima alteração ou tão somente a ultima alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;
- b. **Tratando-se de procurador**, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação perante a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, em original ou se em processo de cópia devidamente autenticada, com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme **Anexo ao edital**.

4.4.1. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação e proposta, as quais deverão ser entregues à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.4.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

4.7. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

5.1.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 5.1, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a **Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação** (conforme modelo **Anexo II**), o Credenciamento, a documentação de enquadramento como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) quando for o caso.

5.2 - A não entrega da **Declaração de Comprometimento de Habilitação** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.3.1 - ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
DATA DE ABERTURA: 22/07/2020
HORÁRIO: 09H00MIN
PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3.2 - ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
DATA DE ABERTURA: 22/07/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**HORÁRIO: 09H00MIN
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.4. A proposta de preço deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

5.6. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Coronel Sapucaia (MS), no horário das 08:00 às 11:00.

5.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Descrição do veículo cotado na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

6.1.2 – As licitantes deverão apresentar o prospecto para os itens ofertado, devendo constar as especificações técnicas e demais informações do veículo ofertado.

6.1.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **documentos dispensados caso já terem sido apresentados no credenciamento.**
- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual; **documentos dispensados caso já terem sido apresentados no credenciamento.**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **documentos dispensados caso já terem sido apresentados no credenciamento.**

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- c) **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão** Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).
- e) **Certidão** de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 (sessenta) dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

7.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do Anexo deste edital.
- b) **Declaração** assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo deste edital.
- c) **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do Anexo deste edital.
- d) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo Anexo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, A Pregoeira poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Na Habilitação:

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5. A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. No Julgamento das Propostas:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. Ocorrendo empate, a ME ou EPP de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aA Pregoeira a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - Para efeito de seleção e julgamento será considerado o menor preço.

9.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9. Ocorrendo empate a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - 10.1 - O prazo para entrega do objeto constante deste Edital será de no máximo **120** (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Município de Coronel Sapucaia/MS.

10.2 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida e atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.4.1 – A liberação do pagamento será feita diretamente em conta bancária da licitante vencedora cumpridas as exigências explicitadas e respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

10.5 - As Nota Fiscal Eletrônica (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO.

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.2. A adjudicatária deverá, após a convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.3. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

12.4. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.5. O veículo deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua garantia.

12.6. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, em Coronel Sapucaia (MS), em horário de expediente, acompanhado de um técnico, para sejam sanadas todas as dúvidas quanto ao melhor funcionamento e desempenho do veículo, sem custo adicional ao valor lícitado.

12.7. A licitante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o produto apresentado na proposta.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

13.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, previstas para o orçamento municipal de 2020:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVA
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0406.1-109 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIP. RODOVIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0023.000000 / FICHA: 131

R\$ 437.966,66 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

15.2 Fica estipulado o teto máximo para presente licitação o valor de **R\$ 437.966,66** (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1144 / Fone / Fax: (67) 3483-1038, ramal 206.

16.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, após a celebração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

17.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

18 - FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

Coronel Sapucaia/MS, 03 de Julho de 2020.

Érica Campos Gobo
Pregoeiro oficial
Decreto 019/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

OBS: (Trocar o timbre, utilizar o da empresa)

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0061/2020 - PREGÃO Nº 0027/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS DE ACORDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898256/2020, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CONFORMIDADES COM A PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I E DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	32636	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO AO ANO CORRENTE, COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO.	UN	1,000	397.000,00		0,00	0,00
0001	2	32606	CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTEIRAS DE AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE.	UN	2,000	20.483,33		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 027/2020 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue aA Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão Presencial n.º 027/2020, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CORONEL SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede a Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Aldacir Antônio da Silva Cardinal**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua. João Ponce de Arruda, nº 780, nesta cidade de Coronel Sapucaia (MS) e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP ____ e inscrito no CPF sob o nº. _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 027/2020, gerado pelo Processo nº. 052/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Veículo tipo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK TRAÇÃO 6X4, ZERO (KM) DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE COM NO MÍNIMO DE 270 CV, MOTOR A DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E DUAS (02) CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, conforme a plataforma + Brasil nº 898256/2020, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 027/2020 e seus anexos, que são parte integrantes deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	-----	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

2.1 – O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente revisado, inspecionado e acompanhado do manual de instruções e certificado de garantia.

2.2 – O prazo para entrega do objeto constante deste contrato será de no máximo **120** (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Município de Coronel Sapucaia/MS.

2.3 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local designado pela **CONTRATANTE**.

3.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do veículo pelo FISCAL DE CONTRATO e da respectiva nota fiscal/fatura, observados os termos dispostos no instrumento de formalização da contratação.

3.3.1 – A liberação do pagamento será feita diretamente em conta bancária da licitante vencedora cumpridas as exigências explicitadas e respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento.

4.2 - A CONTRATADA deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2020:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02 PODER EXECUTIVA
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0406.1-109 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIP. RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 00.01.0023.000000 / FICHA: 131
R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

6.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s) como FISCAL do Contrato, através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** conforme o Decreto Municipal n. 53/2017 cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPLACAMENTO E FATURAMENTO

10.1. O primeiro emplacamento do veículo deverá ocorrer no município de Coronel Sapucaia (MS), em nome do CONTRATANTE;

10.2. O veículo deverá ser entregue ao CONTRATANTE devidamente emplacado, na categoria OFICIAL, com as taxas de emplacamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

10.3. O primeiro faturamento deverá ocorrer em nome do MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A garantia contratual com assistência técnica gratuita, dada pelo fabricante, deverá vigorar a partir da data de emissão da nota fiscal de venda, cobrindo a totalidade do veículo por um período mínimo de 03 (três) anos, conforme previsto no manual do proprietário/certificado de garantia do fabricante.

Observação: O período de garantia mínima de três anos é praticado no mercado para o tipo de veículo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REVISÕES PROGRAMADAS

12.1 Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e ocorrerão sem ônus para o CONTRATANTE, no que tange à mão-de-obra e peças cobertas pela garantia contratual, conforme períodos e quilometragem previstos no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

12.2 As peças não cobertas pela garantia correrão à custa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;

13.2. Deverá haver, no mínimo, 01 (uma) concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Campo Grande ou Dourados (MS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

14.1. O recebimento do veículo deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente.

14.2. O veículo será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da data de entrega do veículo pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade do veículo com a especificação contida na proposta;

DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de entrega do veículo pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade do mesmo e a consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia (MS), ____ de ____ de 2020.

Aldacir Antônio da Silva Cardinal
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
(CONTRATANTE)**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o Pregão Presencial nº. 027/2020, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com A Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: Reconhecer firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue aA Pregoeira durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante Truck, Traçado e 02 (duas) Carretas Basculantes Hidráulicas.

2 – JUSTIFICATIVA

A proposta está direcionada para a implementação de ações voltadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Coronel Sapucaia/MS que vai de encontro com o Programa 2217 da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que pretende estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

3 – OBEJTIVOS

O objetivo da presente proposta é a aquisição de equipamentos, com a finalidade de universalizar os trabalhos que necessitam do uso direto desses equipamentos, que vai ao encontro das com as diretrizes do Programa 2217 da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste atuando no desenvolvimento de territórios, cidades e regiões pela atuação concertada entre estratégias de estruturação produtiva com o fortalecimento do papel das cidades na redução das desigualdades socioeconômicas.

4 – BENEFICIÁRIOS

Os objetos cadastrados beneficiarão diretamente 745 famílias, indireta 100 famílias num total de 845 famílias, também a população indígena, já que o município faz parte do Programa de Apoio as Comunidades Indígenas de Mato Grosso do Sul.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação da produção; Permanência do agricultor familiar na atividade rural; Geração de renda, através da capacidade e organização produtiva; Fortalecimento dos sistemas de logística para que facilite os processos de produção e comércio da produção dos agricultores familiares; Desenvolvimento dos serviços urbanos e rurais.

6 – DA PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços realizadas foram através de pedidos de orçamentos às empresas da nossa região e os valores no mercado estão compatíveis com as cotações praticadas por empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ITEM	GRANFER	RIVESA	ENZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK, TRAÇÃO 6X4	R\$ 443.000,00	R\$ 350.000,00	398.000,00

ITEM	COMID	COMATRAL	CIARAMA
CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA	R\$ 19.950,00	R\$ 23.500,00	18.000,00

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

01 (um) Veículo Caminhão Caçamba Basculante, Truck, Tração 6x4, Zero Km, de fabricação ano corrente, com no mínimo de 270cv, motor a diesel, com direção hidráulica, ar condicionado, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12M³, sistema de levante hidráulico.

02 (duas) Carretas Basculantes Hidráulicas com capacidade mínima 6 toneladas, nova, com caixa de carga em chapas inteiras em aço estrutural reforçado, chassi reforçado de estrutura simples e resistente.

O condignatário da **compra de equipamentos e materiais permanentes deste Termo de Referência** será o Sr. ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL, Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe o item 7.11 da IN 205/88 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Tabela I – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	32605	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues prontos para emplacamento/licenciamento; 5. Fabricação Nacional; Descrição mínima: Caminhão médio, 0 Km (zero quilômetro), ano-modelo 2020/2020 ou superior, com as seguintes características: motor de 6 cilindros com turbocompressor, resfriador de ar da admissão (intercooler ou turbocooler); potência máxima NBR de no mínimo 286cv; torque máximo NBR de no mínimo 127mkgr; movido a diesel; transmissão manual com no mínimo 09 marchas à frente e 01 à ré; tração 6x4; suspensão dianteira: em feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; suspensão traseira: tipo "balancim" com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar; pneus radiais sem câmara, podendo ser 10.00 x 20.0 ou 275/80 R 22.5; direção hidráulica; peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, capacidade de carga útil+carroceria para no mínimo 15.800kg; Tanque de combustível em plástico com capacidade de no mínimo 210 litros; tanque de arla com capacidade para no mínimo 35 litros ; Cabina do tipo avançada confeccionada totalmente em aço com 02 portas, bancos dianteiros	UN	1,000	397.000,00	397.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

			reclináveis para no mínimo 02 ocupantes na cor Branca; equipado com: Carroceria de fabricação nacional, modelo Caçamba, ano-modelo 2020/2020 ou superior, com as seguintes características mínimas: Caçamba basculante, nova para transporte de terra, barro, areia, entulho e detritos em geral, com descarga por escoamento livre, através de basculamento da caixa de carga em até 45º; Com Caixa de carga medindo 2,50m de largura por 5,50m de comprimento (medidas internas livres) com capacidade de carga mínima de 12m³; Chassi da caixa confeccionado totalmente em aço com reforço intercalado; Longarinas do chassi em formato de "U" em aço de alta resistência; Caixa de Carga com cantos redondos, construída totalmente em chapa de aço; Assoalho confeccionado totalmente em aço sobre as travessas da estrutura, com espaçamento limite para o não embaciamento do mesmo; Tampa traseira padrão, confeccionada totalmente em aço com abertura horizontal e vertical (pino lateral) com travamento automático; Sistema hidráulico de levante compatível com o tamanho de carga prevista, através de 1 ou 2 cilindro de estágio frontal; Indicada para trabalhos de carga realizados por pá carregadeira; Todas as articulações com engraxadeiras para lubrificação; tomada de força pneumática; Proteção para cabine; acionamento do sistema hidráulico de basculamento com comandos no interior da cabine; Lameiros metálicos com borracha; Ganchos de amarração; Caixa metálica para ferramentas; Suporte de estepe; Reservatório de água e para-choque traseiro móvel conforme normas DENATRAN; pintura na cor branca e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
			OUTRAS EXIGÊNCIAS: - Assistência técnica em todo território nacional; - Treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do equipamento; - O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções); - A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador; - O prazo de entrega dos caminhões deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho; - A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este órgão; - O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias.				
0001	2	32606	CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTEIRAS DE AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE.	UN	2,000	20.483,33	40.966,66
VALOR TOTAL						R\$ 437.966,66	

8 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens serão entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, localizado na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia – MS.

9 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo máximo de entrega dos materiais permanentes será de 120(cento e vinte) dias.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rodrigo Siqueira de Lima - CPF 039.749.241-32 – CNH: 05082902288
AC – Matrícula 2543/02 e seu substituto Ramão Espíndola – CPF 368.236.431-53 –

Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia- MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNH: 00065162760 C – Matrícula 2402/05, os **fiscais** designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, serão WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA – CPF 005.887.211-66 e ANIBAL BENITEZ SALINA – CPF 050.071.331-67.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da aquisição dos bens será:

- 01 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO: **R\$ 397.000,00;**
02 CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS: **R\$ 20.483,33 (cada).**

Os três orçamentos dos bens a serem adquiridos estão anexos a este Termo de Referência.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Na aquisição dos bens o recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, *no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório*, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

13 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com o Pedido 01/2020 (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

14 - DA SUSTENTABILIDADE

Os bens deste Termo de Referência serão utilizados na conservação e manutenção das estradas. Também será utilizada nas obras em andamento do município e para atender a demanda dos munícipes. Os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS que serão alocados para o funcionamento dos bens serão: Rodrigo Siqueira de Lima - CPF 039.749.241-32 – CNH: 05082902288 AC – Matrícula 2543/02 e seu substituto Ramão Espíndola – CPF 368.236.431-53 – CNH: 00065162760 C – Matrícula 2402/05.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. O equipamento seguirá a manutenção recomendada pela fabricante do veículo/bem/equipamento. Será armazenado nas dependências da COMDAP, localizada na Rua Mario Gonçalves, S/N, Zona Rural, pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, Secretaria de Infraestrutura. A garantia observará o mínimo de 2 anos. As manutenções, quando exigidas, se de acordo com as orientações do fabricante, de forma a preservar o meio ambiente, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira e os custos previstos para as manutenções, e reparos do objeto estão incluídas na LOA (Lei Orçamentária Anual). As exigências da especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento estarão descritas no contrato através de licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os bens descritos neste Termo de Referência serão de responsabilidade e uso da Secretaria de Infraestrutura.

Coronel Sapucaia, 03 de Julho de 2020.

ALESSANDRA SANCHES LHOPES

Responsável pela elaboração dos orçamentos

Colaboradores:

WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA
CPF 005.887.211-66

ANIBAL BENITEZ SALINA
CPF 050.071.331-67